LEI N.º 4.871, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

DENOMINA "UNIDADE DE SAÚDE GERALDO CHICO" LOGRADOURO QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **"Unidade de Saúde Geraldo Chico"**, o logradouro público onde funciona um posto de saúde, sita à Rua José do Patrocínio, n.º 1.043, nesta cidade e comarca de Frutal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 15 de outubro de 2001

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal